

Manual do **SICAD**

Profa. Lenice Miranda Alves
Prof. Dirson Santos de Campus



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) GPT/BC/UFG

M294 Universidade Federal de Goiás.
Manual Pró-Reitoria Pró-Pessoas – SICAD (Sistema de Cadastro de Atividades Docentes). / Coordenadora e Autora Lenice Miranda Alves; Diagramador: Frede Aldama e Revisor: Dirson Santos de Campos. Dados eletrônicos.
Goiânia: s.n.,2018.
23 p.

1.Docentes. 2. Orientações. 3. Qualificação. I. Alves, Lenice Miranda . II. Título.

CDU: 378(035)

Manual do SICAD

Esse documento está embasado na legislação pertinente e sua conjugação com os Sistemas da UFG, e tem caráter de orientação.

Os dados do SICAD (Sistema de Cadastro de Atividades Docentes) são utilizados para gerar alguns relatórios, dentre eles o RADOC – Relatório Anual do Docente, que contém atividades descritas no Anexo II da Resolução CONSUNI 018/2017.

O RADOC retrata o esforço realizado pelo docente no Ano Base e deve ser preenchido de forma criteriosa, pois é utilizado na avaliação do estágio probatório e/ou em progressões ou promoções na carreira. Além disso, contribui para o cálculo do esforço realizado pela Unidade Acadêmica (que é a soma dos esforços de seus professores), utilizado na alocação de vagas de docentes na Regional Goiânia e na distribuição de recursos de custeio e capital.

Ressaltamos que as datas de início e de fim de todas as atividades relatadas devem estar entre 01/01 e 31/12 do Ano Base. Várias informações exibidas no RADOC são importadas de outros sistemas, outras devem ser preenchidas pelos professores.

SUMÁRIO

<u>Página inicial</u>	05
<u>Afastamento</u>	06
<u>Ensino</u>	07
<u>Orientação</u>	08
<u>Projeto</u>	10
<u>Ativ. Extensão</u>	12
<u>Qualificação</u>	14
<u>Acadêmica</u>	15
<u>Administrativa</u>	17
<u>Produção</u>	21

Consulte também as [Perguntas mais frequentes](#)

Página inicial

Página inicial		ajuda	
Data Fechamento:		Fim Atualização:	
Últ. Atualização:		Ano Base:	
Docente:			
Mat. SIAPE/UFG:		Código pessoa:	
Situação funcional:		Número semanas:	
Data cadastro SP:		Data ingresso UFG:	
Dt. Aposentadoria:		Dt. Exclusão:	
Classe:		Regime trabalho:	
Nível:		Titulação:	
Lotação:			
Empregador:			
Cargo:			
Logradouro:		Cidade:	
Bairro:		UF:	
CEP:		Voip:	
Email 1:		Telefone 1:	
Email 2:		Telefone 2:	

Este item contém os dados pessoais do docente, importados do Sistema de Pessoal - SP - vinculado ao DAP/UFG e serve apenas para que o docente confira seus dados cadastrais, pois a manutenção das informações não pode ser feita diretamente no SICAD. Qualquer correção/alteração deve ser solicitada ao DAP/UFG.

Importante: O docente deve estar atento para as seguintes informações contidas na Página Inicial: **Data Fechamento** (término do prazo para os docentes efetuarem preenchimento/atualizações de seus dados no sistema) e **Fim Atualização** (término do prazo para que os diretores façam ajustes no SICAD).

[<Voltar para o Sumário>](#)

Afastamento

The screenshot shows the SICAD web application interface. At the top left is the 'SICAD' logo. The main header reads 'Sistema de Cadastro de Atividades Docentes'. Below the header, there's a navigation menu with buttons for 'ajuda', 'novo', 'salvar', and 'excluir'. The current page is titled 'Afastamento'. On the left, a vertical sidebar contains buttons for various system functions: 'Desconectar', 'Página inicial', 'Afastamento' (which is highlighted), 'Ensino', 'Orientação', 'Projeto', 'Ativ. Extensão', 'Qualificação', 'Acadêmica', 'Administrativa', 'Produção', 'Relatórios', and 'Fale Conosco'. The main content area contains a form for recording a leave. It has a 'Motivo' dropdown menu with a list of options including 'Aposentadoria', 'Cargo eletivo', 'Disposição com ônus', 'Disposição com ônus limitado', 'Disposição sem ônus', 'Exclusão', 'Licença capacitação', 'Licença interesse particular', 'Licença maternidade', 'Licença médica', 'Licença prêmio', 'Outros', 'Pós-graduação', and 'Disposição com ônus limitado'. Other fields include 'Data início', 'Data término', and 'Descrição'. There are also input boxes for 'Processo' and a search icon.

Para cada afastamento por um dos motivos listados, deve-se escolher o número do processo que autorizou tal afastamento na tabela correspondente. Preencha as datas de início e de término do afastamento e uma descrição.

Quando o motivo do afastamento não estiver especificado na tabela de motivos, preencha este item utilizando a opção Outros. Para colocar o número do processo correspondente, faz-se necessário efetuar uma consulta ao local em que o processo foi autuado:

• **Processo Físico (autuado no Cidarq)**

Na barra de menu do [Portal UFGNet](#), selecione ADMINISTRATIVO e escolha a opção Gestão Administrativa – SIPAC. A seguir, selecione no módulo Protocolo, na aba Consultas/Relatórios, opção Consultas, escolha Processos por interessado e preencha seus dados.

• **Processo Eletrônico (autuado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI)**

Na barra de menu do [Portal UFGNet](#), em ADMINISTRATIVO – escolha a opção – Sistema Eletrônico de Informação – SEI e faça o login. Feito isto, aparecerá as funcionalidades do Controle de Processos para que possa escolher sua opção.

Observação: após relatar ou efetuar alterações em uma atividade no SICAD, salve-a antes de incluir um novo registro, fazer alteração ou passar novo item.

[<Voltar para o Sumário>](#)

	Nível	Curso	Disciplina
<input type="radio"/>			
<input type="radio"/>			
<input type="radio"/>			
<input type="radio"/>			
<input type="radio"/>			

Selecionar algum dado na Tabela acima!!!

Todas as informações deste item são importadas de outros sistemas. Não é permitido ao docente incluir ou excluir disciplinas no SICAD. As Atividades de Ensino na Graduação são importadas do SIGAA, as de Pós-Graduação Stricto Sensu do SIGAA Stricto Sensu, as de Pós-Graduação Lato Sensu do SISPG Lato, as de Residência Multiprofissional do SISPG Lato e as informações sobre Residência Médica, do COREME.

Observações:

1. O professor não pode alterar as informações sobre Ensino diretamente no SICAD. Inserções (ou alterações) é uma tarefa que cabe às coordenadorias de curso da Unidade Acadêmica. Assim, em caso de erros ou inconsistências, contate o coordenador de curso (da graduação ou da pós, de acordo com o caso) para corrigi-los, antes da data de fechamento. As atualizações são buscadas automaticamente pelo SICAD nos sistemas de origem, até a data de fechamento para o diretor.
2. As disciplinas sem alunos vinculados não são importadas pelo SICAD.
3. Disciplina conjugada: Uma disciplina é conjugada quando ocorre a junção de duas (ou mais) turmas com o objetivo de o docente ministrar aulas simultaneamente para estas turmas. A turma principal (a que tem maior número de alunos) **não deve ser marcada como conjugada**, mas a(s) outra(s) sim.
4. O docente deverá cumprir, no mínimo, 8 horas de atividade de ensino, sendo que 4 destas horas devem estar direcionadas ao ensino de graduação. As exceções estão estabelecidas na Resolução CONSUNI 018/2017.

[<Voltar para o Sumário>](#)

Orientação

Neste item, o docente cadastra suas atividades de orientação realizadas durante o ano base, de acordo com a tabela:

V - 1 Atividades Acadêmicas – Orientação		Pontos
1	Aluno orientado em tese de doutorado defendida e aprovada	20
2	Aluno co-orientado em tese de doutorado defendida e aprovada	7
3	Aluno orientado em tese de doutorado em andamento	10
4	Aluno co-orientado em tese de doutorado em andamento	4
5	Aluno orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada	15
6	Aluno co-orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada	5
7	Aluno orientado em dissertação de mestrado em andamento	8
8	Aluno co-orientado em dissertação de mestrado em andamento	3
9	Aluno orientado em monografia de especialização aprovada (máximo de 24 pontos)	8
10	Aluno orientado em monografia de especialização em andamento (total máximo a ser considerado neste item são 12 pontos)	4
11	Aluno orientado em residência médica ou em residência multiprofissional em saúde	5
12	Aluno orientado em estágio curricular obrigatório	3
13	Aluno orientado em projeto de final de curso	3

V - 1 Atividades Acadêmicas – Orientação		Pontos
14	Aluno de outra IFE orientado em tese de doutorado defendida e aprovada	6
15	Aluno de outra IFE co-orientado em tese de doutorado defendida e aprovada	3
16	Aluno de outra IFE orientado em tese de doutorado em andamento	3
17	Aluno de outra IFE co-orientado em tese de doutorado em andamento	2
18	Aluno de outra IFE orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada	4
19	Aluno de outra IFE co-orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada	2
20	Aluno de outra IFE orientado em dissertação de mestrado em andamento	2
21	Aluno de outra IFE co-orientado em dissertação de mestrado em andamento	1
22	ensino e similares (PIBIC / PIVIC / PIBITI / PIVITI / ITI / ITC / PROLICEN / PICME/ OBMEP / PROBEC / PROVEC / PIBID)	6
23	Aluno orientado em programas institucionais de iniciação científica júnior, jovens talentos, apoio técnico e similares.	5
24	Aluno orientado em programa especial de treinamento (PET)	5
25	Aluno com bolsa orientado em projetos de pesquisa /inovação / extensão / cultura / ensino	4
26	Aluno sem bolsa orientado em projetos de pesquisa, inovação, extensão, cultura e ensino.	3
27	Aluno orientado em programa de monitoria	3
28	Aluno orientado em estágio curricular não obrigatório ou estágio docência	2
29	Aluno orientado em prática como componente curricular (PCC)	1
30	Aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação orientado em programa de apoio pedagógico ou em trabalho final de curso (total máximo a ser considerado neste item são 40 pontos)	20
31	Pesquisador supervisionado em estágio de pós-doutoramento (PRODOC, PNPd, DCR, PDJ, PDS e similares)	8
32	Aluno orientado em atividade de Preceptoría	1
33	Aluno orientado em atividade de Tutoria	1
34	Aluno orientado em Programa de Intercâmbio Internacional	1
35	Aluno de baixo rendimento acompanhado/orientado por meio de um projeto de ensino aprovado em reunião do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ou em reunião do Colegiado da Unidade Acadêmica Especial (máximo de 20 pontos)	4

[<Voltar para o Sumário>](#)

Projeto

SICAD Sistema de Cadastro de Atividades Docentes

Projetos de Pesquisa e Extensão ajuda

Código	Nome do projeto	Tipo	Situação do projeto
<input type="radio"/>			

Código:

Nome:

Tabela:

Datas

Início efetiva:

Término efetiva:

Situações

Tipo:

Projeto: Docente:

O SICAD busca automaticamente os Projetos de Pesquisa e os Projetos de Extensão do docente. Não é permitido ao docente incluir, alterar ou excluir projetos diretamente no SICAD.

Atualmente, as informações sobre os Projetos de Pesquisa estão sendo importadas tanto do SIGAA Pesquisa quanto do SAP (deste último, temporariamente, até que todos os projetos estejam recadastrados no SIGAA Pesquisa). Os projetos de pesquisa em andamento aparecem automaticamente no RADOc. Quaisquer alterações devem ser feitas via SIGAA Pesquisa ou por meio da PRPI.

Observações:

- O recadastramento de projetos existentes no SAP no SIGAA Pesquisa ocasiona o aparecimento duplicado do mesmo projeto no SICAD. Para resolver o problema, contate a PRPI para desativar o projeto no SAP.

Caso algum projeto de pesquisa em que esteja engajado não apareça no SICAD, a correção deve ser feita no sistema gestor do projeto (SAP ou SIGAA Pesquisa).

Os Projetos de Extensão são importados do SIEC ou do SIGAA Extensão.

Observações:

1. Os projetos de extensão não são cadastrados diretamente no SICAD (são importados do SIGAA Extensão) e somente são exibidos no RADOc após o Diretor da Unidade ter registrado no Sistema a aprovação do Relatório (parcial ou final, previamente concedida pelo Conselho Diretor) e enviado o registro correspondente (via sistema) para ser validado pela PROEC. Após a validação da aprovação do Relatório pela PROEC, as informações abaixo relacionadas aparecem automaticamente no RADOc:
 - Coordenador de programa ou projeto de extensão aprovado com comprovação de financiamento (exceto para os que são exclusivamente destinados a bolsas);
 - Coordenador de programa ou projeto de extensão/cultura cadastrado na PROEC

- Coordenador de projeto de pesquisa ou inovação aprovado sem financiamento;
 - Coordenador de projeto de pesquisa ou inovação aprovado com comprovação de financiamento (exceto para os que são exclusivamente destinado a bolsas).
 - Participante de programa ou projeto de extensão/cultura cadastrado na PROEC.
2. Somente após a validação da aprovação do Relatório pela PROEC é que as ações de extensão vinculadas ao mesmo podem ser cadastradas no Item Produção do SICAD.
 3. Os projetos cadastrados no SIEC e que ainda estão no período de vigência, continuarão a ser importados automaticamente pelo SICAD.

[<Voltar para o Sumário>](#)

Ativ. Extensão

Neste item, o docente cadastra suas atividades de extensão realizadas durante o ano base, tais como: cursos, palestras, conferências e outras atividades previstas no item III – ATIVIDADES DE PESQUISA E DE EXTENSÃO do ANEXO II da Resolução CONSUNI 018/2017, sub item III-2.

III - 2 Atividades de Extensão		Pontos
1	Coordenador de programa ou projeto de extensão aprovado com comprovação de financiamento (exceto para os que são exclusivamente destinado a bolsas)	10*
2	Coordenador de programa ou projeto de extensão/cultura cadastrado na PROEC (total máximo a ser considerado neste item são 15 pontos)	5*
3	Coordenador de contratos e de convênios de cooperação institucional internacional	5*
4	Coordenador de contratos e de convênios de cooperação institucional nacional	3*
5	Participante de projeto de extensão/cultura cadastrado na PROEC (total máximo a ser considerado neste item são 15 pontos)	3*
6	Curso de extensão ministrado com 20 ou mais horas (total máximo a ser considerado neste item são 15 pontos)	5
7	Curso de extensão ministrado com menos de 20 horas (total máximo a ser considerado neste item são 10 pontos)	2
8	Palestrante, conferencista, participante ou coordenador de mesa redonda em evento científico, cultural ou Artístico	
8.1	Evento internacional (total máximo a ser considerado neste item são 20 pontos)	10
8.2	Evento nacional (total máximo a ser considerado neste item são 12 pontos)	6
8.3	Evento regional ou local (total máximo a ser considerado neste item são 10 pontos)	5
9	Promoção ou produção de eventos artísticos e científicos locais	
9.1	Presidente	5

9.2	Comissão organizadora	3
10	Promoção ou produção de eventos artísticos e científicos regionais	
10.1	Presidente	7
10.2	Comissão organizadora	4
11	Promoção ou produção de eventos artísticos e científicos nacionais	
11.1	Presidente	10
11.2	Comissão organizadora	6
12	Promoção ou produção de eventos artísticos e científicos internacionais	
12.1	Presidente	15
12.2	Comissão organizadora	8

(*) Número de pontos atribuído a cada ano de efetivo exercício da atividade (para cálculo proporcional de período inferior a um ano, considerar quantidade de meses, independente do número de dias dos meses inicial e final).

Observação: após relatar ou efetuar alterações em uma atividade no SICAD, salve-a antes de incluir um novo registro, fazer alteração ou passar outro item.

[<Voltar para o Sumário>](#)

Qualificação

SICAD Sistema de Cadastro de Atividades Docentes

Qualificação ajuda novo salvar excluir

Data início Data término Tabela

Tabela: [input] [down arrow]

Data início: [calendar icon] Data término: [calendar icon]

Descrição: [text area]

Informações cadastradas pelo docente, de acordo com o item V - 3 Atividades de Aprendizado e Aperfeiçoamento, do ANEXO II da Resolução CONSUNI 018/2017.

V - 3 Atividades de Aprendizado e Aperfeiçoamento		Pontos
1	Docente regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação stricto sensu com relatórios de pós-graduação aprovados (pontuação por mês de curso)	12
2	Estágio Pós-Doutoral ou Estágio Sênior (pontuação por mês de estágio)	12
3	Docente em licença para capacitação (Artigo 87, Lei N.8112) , com relatório final aprovado em reunião do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ou do Colegiado da Unidade Acadêmica Especial (pontuação por mês de licença)	12
4	Curso de aperfeiçoamento realizado com carga horária igual ou superior a 40 horas	3
5	Curso de aperfeiçoamento realizado com carga horária inferior a 40 horas	1
6	Participação em Congressos, Seminários, Encontros, Jornadas etc. (total máximo a ser considerado neste item são 10 pontos)	2

Observação: após relatar ou efetuar alterações em uma atividade no SICAD, salve-a antes de incluir um novo registro, fazer alteração ou passar outro item.

[<Voltar para o Sumário>](#)

Acadêmica

Informações cadastradas pelo docente, de acordo com o Item V - OUTRAS ATIVIDADES, sub item V-2, do ANEXO II da Resolução CONSUNI 018/2017

V - 2 Atividades Acadêmicas – Bancas e Cursos		Pontos
1	Membro de banca de concurso para docente efetivo	
1.1	Na instituição	4
1.2	Em outra instituição	6
2	Membro de banca de concurso para docente substituto	2
3	Membro de banca de defesa de dissertação de mestrado	
3.1	Na instituição	4
3.2	Em outra instituição	6
4	Membro de banca de defesa de tese de doutorado	
4.1	Na instituição	6
4.2	Em outra instituição	8
5	Membro de banca de qualificação de mestrado	
5.1	Na instituição	3
5.2	Em outra instituição	4
6	Membro de banca de qualificação de doutorado	
6.1	Na instituição	5
6.2	Em outra instituição	6

7	Membro de banca de avaliação de memorial ou de tese inédita para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular	
7.2	Em outra instituição	8
8	Membro de banca de defesa de monografia, projeto final de curso e outros tipos de bancas (total máximo a ser considerado neste item são 12 pontos)	3
9	Membro de corpo de júri	
9.1	Concursos internacionais	8
9.2	Concursos nacionais	6
10	Cursos, palestras ou treinamento não curricular ministrados para docentes, funcionários ou alunos da UFG	2
11	Coordenador de projeto institucional de intercâmbio internacional	10*

Número de pontos atribuído a cada ano de efetivo exercício da atividade (para cálculo proporcional de período inferior a um ano, considerar quantidade de meses, independente do número de dias dos meses inicial e final).

Observação: após relatar ou efetuar alterações em uma atividade no SICAD, salve-a antes de incluir um novo registro, fazer alteração ou passar outro item.

[<Voltar para o Sumário>](#)

Administrativa

SICAD Sistema de Cadastro de Atividades Docentes

Administrativa ajuda novo salvar excluir

Data início Data término CHA Descrição

Não há registros

Tabela: [dropdown]

Data início: [calendar] Portaria: [input]

Data término: [calendar] Órgão emissor: [input]

Órgão servido: [input]

Descrição: [input]

Informações cadastradas pelo docente, de acordo com o Item IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO, do ANEXO II da Resolução CONSUNI 018/2017.

IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO

IV – 1 Direção e Função Gratificada		Pontos*
1	Reitor ou Vice-Reitor ou Pró-Reitor	14
2	Diretor de Regional da UFG	14
3	Vice-Diretor de Regional da UFG	12
4	Coordenadores das Regionais paralelos aos Pró-Reitores da UFG	12
5	Chefe de Gabinete da Reitoria	10
6	Coordenador ou Assessor vinculado à Reitoria	10
7	Assessor vinculado à Diretoria de Regional	10
8	Diretor de Unidade Acadêmica ou Chefe de Unidade Acadêmica Especial ou do CEPAE	10
9	Diretor Geral do Hospital das Clínicas	10
10	Coordenador ou Assessor vinculado às Pró-Reitorias ou às Coordenações das Regionais da UFG	8
11	Coordenador de Programa de Pós-Graduação stricto sensu	8
12	Coordenador de Curso de Ensino Básico ou de Graduação	8

IV – 1 Direção e Função Gratificada		Pontos*
13	Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou Subchefe de Unidade Acadêmica Especial ou do CEPAE	8
14	Diretor do Hospital Veterinário	8
15	Diretor de Órgão da Administração (CERCOMP, CGA, CEGRAF, CIAR, DDRH, CS, SIASS, Museu, Rádio, Biblioteca etc.)	8

(*) Número de pontos atribuído a cada mês de efetivo exercício no cargo (para cálculo proporcional de período inferior a um ano, considerar quantidade de meses, independente do número de dias dos meses inicial e final).

IV – 2 Atividades Administrativas		Pontos*
1	Coordenador de projeto institucional com financiamento ou de contratos e convênio com plano de trabalho aprovado	5
2	Coordenador de curso de especialização, residência médica ou residência multiprofissional em saúde (total máximo a ser considerado neste item são 10 pontos por ano)	10
3	Vice-Diretor do CIAR ou Subcoordenadores de Cursos de Graduação e de PósGraduação stricto sensu	4**
4	Membro representante de classe da carreira docente no CONSUNI	10
5	Membro do Conselho de Curadores ou das Câmaras Superiores Setoriais ou do Plenário do CEPEC ou de Conselho de Fundações	10
5.1	Membro do Conselho Gestor das Regionais ou das Câmaras Regionais Setoriais	10
6	Atividades acadêmicas e administrativas designadas por portaria do Reitor, Pró-Reitor ou Diretor de Unidade Acadêmica, ou Chefe de Unidade Acadêmica Especial ou o Diretor do CEPAE.	
6.1	Com carga horária menor ou igual a 30 horas	2
6.2	Com carga horária maior do que 30 horas e menor ou igual a 60 horas	4
6.3	Com carga horária maior do que 60 horas e menor ou igual a 90 horas	6
6.4	Com carga horária maior do que 90 horas e menor ou igual a 120 horas	8
6.5	Com carga horária maior do que 120 horas e menor ou igual a 150 horas	10
6.6	Com carga horária maior do que 150 horas	12

(*) Número de pontos atribuído a cada ano de efetivo exercício da atividade (para cálculo proporcional de período inferior a um ano, considerar quantidade de meses, independente do número de dias dos meses inicial e final).

(*) Número de pontos atribuído a cada mês de efetivo exercício no cargo (independente do número de dias relatado no mês, considerar mês completo).

IV – 3 Outras Atividades Administrativas		Pontos*
1	Presidente da CPPD	7
2	Presidente dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) ou das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA)	6
3	Presidente da Comissão de Avaliação Institucional ou da Comissão Própria de Avaliação	5
4	Membros da Coordenação Permanente do Centro de Seleção	5
5	Diretores do Hospital das Clínicas	5
6	Membros da CPPD, da Comissão de Avaliação Institucional, da Comissão Própria de Avaliação, da CAD	5
7	Membros da CPAD ou da Comissão de Sindicância ou da Comissão de Processo Administrativo	5
8	Membro do NDE	3
9	Gestor de Convênios/Projetos Internacionais da Coordenadoria de Assuntos Internacionais	5
10	Coordenador ou Presidente da Comissão responsável pelas atividades de Pesquisa/Ensino/Extensão/Estágio das Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais	3
11	Chefia de Departamento e respectivo vice ou atividade equivalente	3
12	Chefe do Pronto Socorro ou da Maternidade ou do CEROF do Hospital das Clínicas da UFG e respectivo vice	3
13	Membros dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) ou das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA)	3
14	Membros do Comitê Interno do PIBIC e do PIBITI	3
15	Orientador Técnico Titular de Empresa Júnior	3
16	Orientador Técnico Colaborador de Empresa Júnior	3
17	Coordenador de Monitoria	3
18	Coordenador de Módulo de Metodologia Ativa	3
19	Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso ou de Prática como Componente Curricular	2
20	Editor de revistas, periódicos ou jornais com periodicidade regular	
20.1	Com classificação Qualis A	5
20.2	Com classificação Qualis B	4
20.3	Com classificação Qualis C	3

IV – 3 Outras Atividades Administrativas		Pontos*
20.4	Sem classificação Qualis	2
21	Membro de comitê de assessoramento de agências oficiais de fomento (FAPs, Finep, Capes, CNPq)	5
22	Membros de Comissões ou Conselhos ou Comitês de Órgãos Governamentais (INEP, CNE, outros)	5

(*) Número de pontos atribuído a cada mês de efetivo exercício no cargo (independente do número de dias relatado no mês, considerar mês completo).

IV – 4 Atividades de Representação Fora da UFG		Pontos*
1	Representante titular em conselho de classe profissional com carga horária igual ou superior a 150 horas	10**
2	Presidente do Sindicato de Docentes da UFG	10
3	Diretor do Sindicato de Docentes da UFG	3
4	Representante sindical com carga horária igual ou superior a 150 horas	10**
5	Representante em entidade científica, artística e cultural com carga horária igual ou superior a 150 horas	10**
6	Representante em comissão de órgão governamental com carga horária igual ou superior a 150 Horas	10**

(*) Número de pontos atribuído a cada ano de efetivo exercício da atividade (para cálculo proporcional de período inferior a um ano, considerar quantidade de meses, independente do número de dias dos meses inicial e final).

(*) As atividades com esforço de carga horária inferior a 150 horas serão pontuadas proporcionalmente às horas efetivamente realizadas com a correspondência de 10 pontos para 150 horas.

Observação: após relatar ou efetuar alterações em uma atividade no SICAD, salve-a antes de incluir um novo registro, fazer alteração ou passar outro item.

[<Voltar para o Sumário>](#)

Produção

Informações cadastradas pelo docente, de acordo com Item II - PRODUÇÃO INTELECTUAL, do ANEXO II da Resolução CONSUNI 018/2017.

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

II -1 Produção Científica		Pontos
1	Artigo completo ou texto literário publicado em periódico	
1.1	Com classificação no Qualis*/CAPES A	25
1.2	Com classificação no Qualis*/CAPES B	20
1.3	Com classificação no Qualis*/CAPES C	15
1.4	Não sujeito à classificação no Qualis/CAPES (total máximo a ser considerado neste item são 10 pontos)	10
2	Resumo de artigo em periódicos especializados nacional ou internacional com corpo editorial	5
3	Artigos ou textos literários em repositórios de publicação eletrônica ligados a editoras ou universidades (total máximo a ser considerado neste item são 10 pontos)	5
4	Resumo expandido publicado em anais de congresso (total máximo a ser considerado neste item são 10 pontos)	
4.1	Internacional	8
4.2	Nacional	6
4.3	Regional ou Local	4

II -1 Produção Científica		Pontos
5	Resumo simples publicado em anais de congresso (total máximo a ser considerado neste item são 10 pontos)	
5.1	Internacional	4
5.2	Nacional	3
5.3	Regional ou Local	2
6	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	10
7	Livro publicado com selo de editora que possua corpo editorial	40
8	Livro publicado com selo de editora que não possua corpo editorial	10
9	Capítulo de livro publicado com selo de editora que possua corpo editorial (total máximo a ser considerado neste item são 40 pontos)	10
10	Edição ou organização de livro (coletânea) publicado com selo de editora que possua corpo Editorial	12
11	Capítulo traduzido de livro publicado com selo de editora que possua corpo editorial (total máximo a ser considerado neste item são 20 pontos)	5
12	Tradução de livro publicado com selo de editora que possua corpo editorial	20
13	Tradução de artigos publicados em periódicos com classificação no Qualis	10
14	Resenhas, prefácios ou verbetes	5
15	Tradução de resenhas, prefácios ou verbetes	2
16	Livro didático desenvolvido para projetos institucionais/governamentais	10
17	Editor de Anais de Eventos (limitado a um evento por ano)	
17.1	Internacional	15
17.2	Nacional	10
17.3	Regional ou Local	5
18	Dissertação de Mestrado defendida e aprovada (sendo o docente o autor da dissertação)	20
19	Tese de Doutorado defendida e aprovada (sendo o docente o autor da tese)	40
20	Bolsista de Produtividade do CNPq	20***

(*) Para a determinação do Qualis/CAPES, deverá ser considerado o maior conceito do periódico, independente da área do conhecimento.

(*) Para periódicos indexados ainda não classificados pelo Qualis/CAPES, é facultado à CAD sua classificação considerando os parâmetros da área.

(*) Número de pontos atribuído a cada ano de efetivo exercício da atividade (para cálculo proporcional de período inferior a um ano, considerar quantidade de meses, independente do número de dias dos meses inicial e final).

II - 2 Produção Artística e Cultural		Pontos
1	Criação, produção e direção de filmes, vídeos, discos, audiovisuais, coreografias, peças teatrais, óperas ou musicais, ou musicais apresentados em eventos	
1.1	Locais ou regionais	10
1.2	Nacionais	15
1.3	Internacionais	20
2	Criação e produção do projeto gráfico de livros: concepção gráfica (mancha gráfica, diagramação, escolha de fonte)	10
3	Criação de trilha sonora para cinema, televisão ou teatro	15
4	Criação e produção de projeto de iluminação cênica, figurinos, formas animadas e similares	15
5	Design de impressos por peça (limitados a 20 pontos)	1
6	Exposições e apresentações artísticas locais ou regionais	
6.1	Participação individual, camerista, solista ou ator principal	16
6.2	Participação coletiva ou coadjuvante	5
7	Exposições e apresentações artísticas nacionais	
7.1	Participação individual, camerista, solista ou ator principal	20
7.2	Participação coletiva ou coadjuvante	10
8	Exposições e apresentações artísticas internacionais	
8.1	Participação individual, camerista, solista ou ator principal	20
8.2	Participação coletiva ou coadjuvante	15
9	Composições musicais	
9.1	Editadas	20
9.2	Publicadas em revistas científicas	20
9.3	Gravadas	20
9.4	Executadas em apresentações públicas	15
10	Produção artística, arquitetônica ou de design premiada em evento	
10.1	Local ou regional	5
10.2	Nacional	10
10.3	Internacional	15

II - 2 Produção Artística e Cultural		Pontos
11	Arranjos musicais (canto, coral e orquestral)	5
12	Apresentação artística ou cultural em rádio ou TV	5
13	Sonoplastia (cinema, música, rádio, televisão, teatro)	3
14	Fotos publicitárias, jornalísticas, portfólio ou dossiê jornalístico , ensaio jornalístico ou artístico, charge ou ilustração (total máximo a ser considerado neste item são 15 pontos)	3

II - 3 Produção Técnica e Tecnológica		Pontos
1	Desenvolvimento de programa de computador (software) com registro no INPI ou com disponibilização em ambientes de software livre	20
2	Desenvolvimento de software com divulgação em periódicos indexados e com corpo editorial ou em anais de congresso científico	10
3	Desenvolvimento de software para uso institucional (total máximo a ser considerado neste item são 10 pontos)	5
4	Desenvolvimento e registro no INPI de topografia de circuito integrado	20
5	Desenvolvimento de produto, processo ou técnica com registro de patente no INPI ou modelo de utilidade	20
6	Desenvolvimento e registro no INPI de desenho industrial	20
7	Desenvolvimento e registro no INPI de processo de indicação geográfica	20
8	Desenvolvimento e registro no INPI de marcas	5
9	Membro de corpo editorial de periódicos com classificação Qualis ou de editora universitária / científica	10*
10	Parecer ad hoc de avaliação para publicação de livros de editoras com corpo editorial (total máximo a ser considerado neste item são 30 pontos) 32	8
11	Parecer ad hoc de avaliação de artigos para publicação em periódicos especializados com corpo editorial (total máximo a ser considerado neste item são 30 pontos)	6
12	Parecer ad hoc referente a trabalhos a serem apresentados em eventos (total máximo a ser considerado neste item são 20 pontos)	
12.1	Trabalho completo	5
12.2	Resumo expandido	3
12.3	Resumo	1

13	Revisão ad hoc de periódico científico com classificação Qualis ou de livro publicado com selo de editora que possua corpo editorial (total máximo a ser considerado neste item são 20 pontos)	10
14	Coordenação de mesas redondas, simpósios ou sessões de comunicações (total máximo a ser considerado neste item são 10 pontos)	2
15	Projeto, parecer ou relatório técnico realizado em consultoria ou assessoria oficializada por convite, convênio, contrato ou designação	
15.1	Parecer com anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT)	10
15.2	Parecer sem anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT)	5
15.3	Projeto ou relatório técnico com anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT)	20
15.4	Projeto ou relatório técnico sem anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT)	10
16	Anais, manuais, catálogos, boletins, com ficha bibliográfica (organizador / redator)	5
17	Produção e publicação de mapas, cartas ou similares	10
18	Desenvolvimento de maquete	5
19	Manutenção de obra artística	
19.1	Restauração de obra artística	20
19.2	Conservação de obra artística	10*
20	Curadoria de exposições	5
21	Produção de cinema, vídeo, rádio, TV ou mídias digitais vinculados aos projetos de ensino, pesquisa e extensão e veiculados na mídia.	
21.1	Editor, roteirista, diretor e produtor	20*
21.2	Participante (total máximo a ser considerado neste item são 9 pontos)	3
22	Criação e manutenção de páginas em Rede sociais, websites e blogs, vinculados aos projetos de ensino, pesquisa e extensão, na área de atuação do professor. (Total máximo a ser considerado neste item são 4 pontos)	4*
23	Participação em entrevista, mesa redonda, comentário ou programa de rádio, TV, impressos e mídia digital, vinculados à área de atuação do professor. (Total máximo a ser considerado neste item são 10 pontos)	
23.1	Regional/Local	2
23.2	Nacional	3

(*) Número de pontos atribuído a cada ano de efetivo exercício da atividade (para cálculo proporcional de período inferior a um ano, considerar quantidade de meses, independente do número de dias dos meses inicial e final).

II - 4 Outro Tipo de Produção		Pontos
1	Artigos de opinião veiculados em jornais e revistas (eletrônico ou impresso)	1
2	Texto ou material didático para uso institucional (não fracionados e com ampla divulgação)	2
3	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística veiculados em jornais e revistas (eletrônico ou impresso)	3
4	Apresentação oral de trabalho em congresso científico (total máximo a ser considerado neste item são 9 pontos)	3
5	Apresentação de pôsteres em congresso científico (total máximo a ser considerado neste item são 3 pontos)	1
6	Organização de caderno de programação e resumos de eventos (total máximo a ser considerado neste item são 9 pontos)	3
7	Trabalho premiado em evento científico nacional ou internacional	5
8	Tese, dissertação ou trabalho de iniciação científica premiados por instituições de fomento (sendo o docente o autor ou orientador do produto)	8

Observação: após relatar ou efetuar alterações em uma atividade no SICAD, salve-a antes de incluir um novo registro, fazer alteração ou passar outro item.

[<Voltar para o Sumário>](#)

Perguntas mais frequentes

- 1) Por que a disciplina que ministrei no Verão (4º período do Ano Acadêmico), não está aparecendo no meu RADOc?
- 2) Como obter cópias dos RADOcs de anos anteriores a 2004?
- 3) Professor visitante necessita preencher o SICAD?
- 4) É possível alterar dados do SICAD do ano anterior (ou de outros anos)?
- 5) Em que circunstância ocorre sobreposição de atividades administrativas?

Respostas

1) Porque disciplinas ministradas no Verão (4º período do Ano Acadêmico), não está aparecendo no RADOc

Para responder porque disciplinas ministradas no Verão no ano seguinte (que correspondem do 4º período do Ano Acadêmico) não aparecem no RADOc, é preciso explicar a diferença entre Ano Acadêmico e Ano Base. Vamos fazê-lo por meio de um exemplo: Considere o Ano Acadêmico 2017, composto por 2017/1 (1º semestre), 2017/3 (curso de inverno), 2017/2 (2º semestre) e 2017/4 (realizado no verão de 2018). Observa-se que um Ano Acadêmico regular extrapola o Ano Civil, pois vai até meados de fevereiro do ano seguinte. Esta é uma definição acadêmica, tomada pela Câmara de Graduação da UFG (e aprovada em instâncias superiores), que visa possibilitar a um aluno que está cursando o último semestre do prazo máximo para a conclusão do curso, e é reprovado em alguma disciplina, integralizar o currículo dentro do prazo máximo estabelecido no Projeto pedagógico de seu curso. Isto evita a exclusão de alunos que se encontram em tal situação por não haver concluído o curso em tempo hábil, com prejuízo de todos os recursos nele investidos. Além disto, tal medida gera a possibilidade de um aluno (que ainda não esteja em fase de conclusão de curso), voltar para o Fluxo de sua Matriz Curricular, minimizando seu tempo de permanência a UFG e, conseqüentemente, os gastos investidos em sua formação.

O RADOc retrata o esforço realizado pelo professor durante um determinado Ano Base (que coincide com o Ano Civil) e considera todas as atividades realizadas pelo docente no período que vai de 01/01 a 31/12. Desta forma, ainda usando 2017 como exemplo, uma disciplina ministrada no Verão/2018 (que corresponde ao período 2017/4 do Ano Letivo 2017) constará no RADOc 2018 do professor, compondo sua atividade de ensino realizada em 2018.

2) Como obter cópias dos RADOcs de anos anteriores a 2004

O SICAD passou a ser preenchido digitalmente apenas a partir de 2004. Antes disto, após a aprovação do RADOc pelo Conselho Diretor na Unidade Acadêmica (UA) do docente, uma cópia impressa do mesmo ficava guardada na própria UA, e outra cópia era enviada para a CPPD.

Para recuperar RADOcs anteriores a 2004, sugerimos:

- 1) Verificar se ainda existem cópias destes RADOcs arquivadas em sua UA ou
- 2) Solicitar cópias do arquivo da CPPD (se existirem) ou
- 3) Buscar no arquivo da UFG os processos de progressão embasados nestes RADOcs, pois uma cópia de cada um deles deve estar anexada ao processo.

3) Professor visitante necessita preencher o SICAD?

Todos os professores (efetivos, em estágio probatório, substitutos, visitantes etc) precisam preencher o Sistema de Cadastro de Atividades Docentes (SICAD).

4) É possível alterar dados do SICAD do ano anterior (ou de outros anos)?

Após o fechamento do SICAD em um determinado Ano Base, existe a necessidade de manter a coerência e a fidedignidade dos dados cadastrados neste sistema. Em consequência disto, os dados registrados não podem sofrer alterações após a sua consolidação, pois é possível que já tenham sido utilizados tanto no âmbito da UFG, quanto externamente. É importante registrar que não pode haver discrepância entre os mesmos dados quando utilizados em diferentes instâncias e locais. Na UFG, por exemplo, os dados registrados no SICAD são utilizados na alocação de vagas de docente e na distribuição de outros recursos, dentre eles, verbas de custeio e capital.

5) Em que circunstância ocorre sobreposição de atividades administrativas?

De acordo § 2º do Art. 72 da Resolução CONSUNI 018/2017, **“Quando houver sobreposição de atividades administrativas, o professor será avaliado, apenas, pelo cargo de maior pontuação”**. Analisaremos, à luz dos documentos que regem a UFG, algumas situações nas quais os professores não recebem pontuação adicional, pois as atividades administrativas executadas são inerentes a seus cargos.

Cargo	Atividade(s) inerente(s) ao cargo(*)
Reitor	Presidir a Assembleia Universitária, o Conselho de Integração UniversidadeSociedade, o CONSUNI e o CEPEC (Art. 56 do Regimento da UFG).
Vice-Reitor	Participar de reuniões de instâncias colegiadas ou substituir o Reitor em caso de falta ou impedimento nas atividades que são inerentes ao cargo de Reitor (Art. 58 do Regimento da UFG).
Pró-Reitor	A participação dos Pró-Reitores em instâncias colegiadas é uma atividade inerente ao cargo, de acordo com o Art. 56 do Regimento da UFG. Segundo o Art. 4º do Estatuto da UFG, os Pró-Reitores integram as seguintes esferas: I- Centrais: a) Conselho Universitário – CONSUNI; b) Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura – CEPEC; b.1) Câmara Superior de Graduação do CEPEC; b.2) Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC; b.3) Câmara Superior de Extensão e Cultura do CEPEC; c) Conselho de Curadores.II- Regionais da UFG: a) Conselho Gestor.
Diretor de Unidade Acadêmica	<ul style="list-style-type: none">• Presidir o Conselho Diretor da Unidade Acadêmica• Integrar o Conselho Gestor (Art. 79 do Regimento).
Coordenador de Curso de Pós Graduação Stricto Sensu	<ul style="list-style-type: none">• Participar das Reuniões do Conselho Diretor da Unidade (Art. 67 do Estatuto da UFG).• Presidir as reuniões da CPG (Art. 20 da Resolução CEPEC Nº 1403 de 10/06/2016).

Coordenador de Curso de Ensino Básico ou de Graduação	<ul style="list-style-type: none"> • Participar das Reuniões do Conselho Diretor da Unidade (Art. 67 do Estatuto da UFG). • Integrar o Núcleo Docente Estruturante de Curso (NDE) (Art. 2º da Resolução CEPEC Nº 1066 de 2/12/2011).
Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou do CEPAE	<ul style="list-style-type: none"> • Participar das Reuniões do Conselho Diretor da Unidade (Art. 67 do Estatuto da UFG).

(*) Atividades para as quais o docente não recebe pontuação adicional, pois são membros natos destas instâncias colegiadas.

Observações:

- a) A participação de docentes (que ocupam Cargos de Direção - CD ou exercem Funções Gratificadas – FG) em instâncias colegiadas da UFG é pontuada quando esta participação consiste em uma representação.
Exemplo:

Instância colegiada	Representação
Conselho de Curadores	<p>“Membro do Conselho de Curadores ou das Câmaras Superiores Setoriais ou do Plenário do CEPEC ou de Conselho de Fundações”.</p> <ul style="list-style-type: none"> • três representantes do Conselho Universitário; • três representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e • dois representantes de cada uma das Classes da Carreira do Magistério Superior
CONSUNI	<ul style="list-style-type: none"> • diretores das regionais; • representantes dos conselhos gestores das regionais; um representante dos órgãos suplementares e • Representantes eleitos de docentes
Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC)	<p>“Membro do Conselho de Curadores ou das Câmaras Superiores Setoriais ou do Plenário do CEPEC ou de Conselho de Fundações”.</p> <ul style="list-style-type: none"> • representantes das Câmaras Superiores Setoriais; • indicados pelos Conselhos Gestores das regionais da UFG e • representantes dos docentes eleitos por seus pares.
<p>Câmaras Superiores Setoriais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara de Graduação; ▪ Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação; ▪ Câmara de Extensão e Cultura. 	<ul style="list-style-type: none"> • “Membro do Conselho de Curadores ou das Câmaras Superiores Setoriais ou do Plenário do CEPEC ou de Conselho de Fundações”

- b) De acordo com o Art. 67 do Regimento da UFG, os professores que ocupam os cargos abaixo relacionados integram o Conselho Diretor (CD) de suas Unidades Acadêmicas e, portanto, como são membros natos não receberão pontuação adicional:

- I – o Diretor da Unidade Acadêmica, como seu Presidente;
- II – o Vice-Diretor da Unidade Acadêmica;
- III – os Coordenadores dos Cursos de Graduação;
- IV – os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, quando existirem esses programas na Unidade Acadêmica;

V – o Coordenador de Pesquisa, quando existir na Unidade Acadêmica; VI – o Presidente da comissão que coordena as atividades de extensão; VII – os Coordenadores de Estágios dos cursos de graduação.

- c) Os Presidentes dos Núcleos Docentes Estruturantes que não são Coordenadores de cursos de graduação pontuam como membro do NDE e, também, pela tarefa adicional de presidi-lo, conforme o estabelecido em portaria do diretor da UA que o designa para exercer esta atividade administrativa.
- d) A sobreposição de atividades para os cargos de Coordenador ou Assessor vinculado à Reitoria ou Coordenador ou Assessor vinculado às Pró-Reitorias ou às Coordenações das Regionais da UFG variam de acordo com as especificações contidas nas portaria de designação, e serão analisadas pelas CADs.
- e)

Cargo	Atividade(s) inerente(s) ao cargo^(*)
Reitor	Presidir a Assembleia Universitária, o Conselho de Integração Universidade Sociedade, o CONSUNI e o CEPEC (Art. 56 do Regimento da UFG).
Vice-Reitor	Participar de reuniões de instâncias colegiadas ou substituir o Reitor em caso de falta ou impedimento nas atividades que são inerentes ao cargo de Reitor (Art. 58 do Regimento da UFG).
Pró-Reitor	A participação dos Pró-Reitores em instâncias colegiadas é uma atividade inerente ao cargo, de acordo com o Art. 56 do Regimento da UFG. Segundo o Art. 4º do Estatuto da UFG, os Pró-Reitores integram as seguintes esferas: I- Centrais: a) Conselho Universitário – CONSUNI; b) Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura – CEPEC; b.1) Câmara Superior de Graduação do CEPEC; b.2) Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC; b.3) Câmara Superior de Extensão e Cultura do CEPEC; c) Conselho de Curadores.II- Regionais da UFG: a) Conselho Gestor.
Diretor de Unidade Acadêmica	<ul style="list-style-type: none"> • Presidir o Conselho Diretor da Unidade Acadêmica • Integrar o Conselho Gestor (Art. 79 do Regimento). Observação: a participação do Diretor no CONSUNI é pontuada, uma vez que ele é “escolhido pelos pares” (item IV do Art.79 do Regimento), para esta atividade de representação. Para efetuar a pontuação, ele deve (por analogia com atividades correlatas), preencher em Administrativa “Membro do Conselho de Curadores ou das Câmaras Superiores Setoriais ou do Plenário do CEPEC ou de Conselho de Fundações”.
Coordenador de Curso de Pós Graduação Stricto Sensu	<ul style="list-style-type: none"> • Participar das Reuniões do Conselho Diretor da Unidade (Art. 67 do Estatuto da UFG). • Presidir as reuniões da CPG (Art. 20 da Resolução CEPEC Nº 1403 de 10/06/2016).
Coordenador de Curso de Ensino Básico ou de Graduação	<ul style="list-style-type: none"> • Participar das Reuniões do Conselho Diretor da Unidade (Art. 67 do Estatuto da UFG). • Integrar o Núcleo Docente Estruturante de Curso (NDE) (Art. 2º da Resolução CEPEC Nº 1066 de 2/12/2011).
Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou do CEPAE	<ul style="list-style-type: none"> • Participar das Reuniões do Conselho Diretor da Unidade (Art. 67 do Estatuto da UFG).

(*) Atividades para as quais o docente não recebe pontuação adicional, pois são membros natos destas instâncias colegiadas.

- e) A participação de docentes (que ocupam Cargos de Direção - CD ou exercem Funções Gratificadas – FG) em instâncias colegiadas da UFG é pontuada quando esta participação consiste em uma representação. Exemplo:

Instância colegiada	Representação
Conselho de Curadores	<p>“Membro do Conselho de Curadores ou das Câmaras Superiores Setoriais ou do Plenário do CEPEC ou de Conselho de Fundações”.</p> <ul style="list-style-type: none"> • três representantes do Conselho Universitário; • três representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e • dois representantes de cada uma das Classes da Carreira do Magistério Superior
CONSUNI	<ul style="list-style-type: none"> • diretores das regionais; • representantes dos conselhos gestores das regionais; um representante dos órgãos suplementares e • Representantes eleitos de docentes
Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC)	<p>“Membro do Conselho de Curadores ou das Câmaras Superiores Setoriais ou do Plenário do CEPEC ou de Conselho de Fundações”.</p> <ul style="list-style-type: none"> • representantes das Câmaras Superiores Setoriais; • indicados pelos Conselhos Gestores das regionais da UFG e • representantes dos docentes eleitos por seus pares.
<p>Câmaras Superiores Setoriais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara de Graduação; ▪ Câmara de Pesquisa e PósGraduação; ▪ Câmara de Extensão e Cultura. 	<ul style="list-style-type: none"> • “Membro do Conselho de Curadores ou das Câmaras Superiores Setoriais ou do Plenário do CEPEC ou de Conselho de Fundações”

- f) De acordo com o Art. 67 do Regimento da UFG, os professores que ocupam os cargos abaixo relacionados integram o Conselho Diretor (CD) de suas Unidades Acadêmicas e, portanto, como são membros natos não receberão pontuação adicional:
- I – o Diretor da Unidade Acadêmica, como seu Presidente;
 - II – o Vice-Diretor da Unidade Acadêmica;
 - III – os Coordenadores dos Cursos de Graduação;
 - IV – os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, quando existirem esses programas na Unidade Acadêmica;
 - V – o Coordenador de Pesquisa, quando existir na Unidade Acadêmica; VI – o Presidente da comissão que coordena as atividades de extensão; VII – os Coordenadores de Estágios dos cursos de graduação.
- g) A sobreposição de atividades para os cargos de Coordenador ou Assessor vinculado à Reitoria ou Coordenador ou Assessor vinculado às Pró-Reitorias ou às Coordenações das Regionais da UFG variam de acordo com as especificações contidas nas portarias de designação, e serão analisadas pelas CADs.

Profa Lenice Miranda Alves
Coordenadora do SICAD -UFG

